



# MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº. 1.197/2006

**“Altera os artigos 1º, inciso III e 2º da Lei Municipal nº 1.188/2006 que fixa a remuneração dos Servidores Municipais e dá outras providências”.**

Art. 1º - O artigo 1º, inciso III, da Lei Municipal nº: 1.188/2006 passa a ter a seguinte redação:

III – Mais 4% (quatro por cento) de abono ou gratificação aos servidores que não foram contemplados com o aumento descrito no item I do mesmo artigo acima


Art. 2º - Ficando também sem efeito o artigo 2º da Lei 1 159/2005, para tornar legal o reajuste que deverá ser concedido de forma linear a todos os servidores, incluindo os secretários municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos orçamentos do Município, para os exercícios de sua vigência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senhora dos Remédios, 18 de julho e 2006

  
Dirceu Passos  
Prefeito Municipal



